



PROCESSO	468887/2017
INTERESSADO	KELI HILLER CAPILÉ
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 735/2021 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 16 setembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 167, de 16 de agosto de 2018 que dispõe sobre alterações do registro de profissionais nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.

Considerando o protocolo n.º 468887/2017 do (a) profissional que solicitou a interrupção do seu Registro Profissional por tempo indeterminado.

Considerando que atende os requisitos estabelecidos no art. 14º, inciso I ao III da Resolução CAU/BR nº 167, de 16 de agosto de 2018.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme art. 7º da Resolução CAU/BR nº 167, de 16 de agosto de 2018.

DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Keli Hiller Capilé, protocolo n.º 468887/2017;
2. Encaminhar esta deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência da conselheira Alana Jéssica Macena Chaves**.

ELISANGELA BOKORNI TRAVASSOS
Coordenadora

ALEXSANDRO REIS
Coordenador Adjunto

WEVERTHON FOLES VERAS
Membro

ALANA JÉSSICA MACENA CHAVES
Membro

ALEXSANDRO
REIS:92269559134

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO
REIS:92269559134
Dados: 2021.09.21 16:32:41 -04'00'

**WEVERTHON
FOLES VERAS:**
99527189187

Assinado digitalmente por WEVERTHON FOLES VERAS
99527189187
DN: cn=REIS, o=CAU/MT, ou=CAU/MT, ou=CAU/MT, cn=Weverthon Foles Veras
CN=Weverthon Foles Veras, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PE, AL, OU=WEVERTHON FOLES VERAS:99527189187
Titulo: Es sou o autor deste documento
Localização: Sacoai-MT
Data: 2021.10.05 16:41:20-04'00'
Final Review, Versão: 10.1.1

AUSENTE

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

PROCESSO	468887/2017
INTERESSADO	KELI HILLER CAPILÉ
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Art. 4º A interrupção do registro é facultada ao profissional que, sem se desligar do CAU, não pretende exercer a profissão por tempo indeterminado, desde que atendidas as seguintes condições:

- I - Não ocupar emprego, cargo ou função técnica, no setor público ou privado, para o qual seja exigida formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo ou para cujo concurso público ou processo seletivo tenha sido exigido o registro do profissional no Conselho;
- II - Não constar em processo fiscalizatório e/ou ético-disciplinar em tramitação nos CAU/UF ou no CAU/BR, e
- III - Não possuir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sem a devida baixa no CAU